



*Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua*  
Estado do Rio de Janeiro

DECRETO Nº 132,

DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.

**JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**

Art. 1º - Fica aberto o CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$488.000,00(Quatrocentos e oitenta e oito mil reais) para reforço das seguintes dotações:

Secretaria	Suplementação	Redução
<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>		
1012200332003000		
33903999-Outr.Serv.de Terceiros-P.Juríd(213)RP	10,000.00	
33903001-Combustíveis e Lubrif. Automotivos(195)RP		10,000.00
<b>Fundação José Kezen</b>		
1012200332003000		
33903999-Outr.Serv.de Terceiros-P.Juríd(564)RP	400,000.00	
<b>Secretaria Municipal de Administração</b>		
412200332003000		
31901302-Contribuições Previdenciárias-INSS(74)RP		10,000.00
33903908-Manutenção de Software(81)RP	1,000.00	
33903943-Serviços de Energia Elétrica(82)RP		1,000.00
33903999-Outr.Serv.de Terceiros-P.Juríd(83)RP	10,000.00	
<b>Secretaria Municipal de Fazenda</b>		
412200332003000		
33903908-Manutenção de Software(101)RP	2,000.00	
33903999-Outr.Serv.de Terceiros-P.Juríd.(106)RP		2,000.00
<b>Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>		
1236100332003000		
33903099-Outros Materiais de Consumo(256)RP	20,000.00	
1236100181008000		
44905199-Outras Obras e Instalações(235)RP		20,000.00
1236100011002000		
44905299-Outros Materiais Permanentes(234)Sal.Educ.	25,000.00	
1236100201008000		
44905199-Outras Obras e Instalações(239)Sal.Educ.		25,000.00
<b>Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>		
1512200332003000		
33903999-Outr.Serv.de Terceiros-P.Juríd.(136)RP		400,000.00
<b>Secretaria Municipal de Transportes</b>		
2645100332003000		
33901414-Diárias no País(165)RP	20,000.00	
2645100021003000		
44905252-Veículos de Tração Mecânica(158)RP		20,000.00
<b>TOTAL</b>	<b>488,000.00</b>	<b>488,000.00</b>

Art. 2º - O recurso para atendimento ao artigo anterior será compensado de acordo com o item III, do § I, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 4º da Lei Municipal nº 3.465, de 01 de novembro de 2012.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2013.

Josias Quintal de Oliveira  
Prefeito

